



Nova Engexiv Engenharia e Projetos S.A.

CNPJ/ME 00.103.552/0001-31 - NIRE: 35.300.150.505

Asssembleia Geral Extraordinária

Data, hora e local: 21/04/2021, às 9h, na Alameda Araguanã, 3571, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri/SP.

Presença: Totalidade dos acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76 e alterações posteriores. **Existe:** Yoshiaki Fujimori - Presidente da Mesa e Adjar da Cunha dos Santos - Secretário. **Ordem do dia:** (1) Extinção do Conselho de Administração; (2) Mudanças no formato de representação e outorga de procurações da Companhia; (3) Reforma e Consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias suso apontadas, aprovaram os presentes por unanimidade. (1) a extinção do Conselho de Administração, haja vista modificação de governança recém implantada pela *holding* da Companhia. Com isso, são desistuídos, a partir da presente data, os conselheiros: Marianne Manique Antunes, Romaldo da Silva Ferreira e Yoshiaki Fujimori. (2) mudança no modo de representação e outorga de procurações da Companhia. Isto posto, observada, quando aplicável, a necessidade de aprovação prévia, a Companhia obriga-se, somente, a) por dois diretores, b) por um diretor em conjunto com um procurador, e c) por um ou mais procuradores, cujos poderes serão outorgados, exclusivamente, por dois diretores, em conjunto. (3) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, para considerar os devidos ajustes, aqui elencados, e últimas alterações parciais, ocorridas ao longo dos últimos anos, que vigorará a partir desta data, conforme anexo I da presente. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura desta, que após lida e aprovada, foi rubricada e assinada pelos presentes e alto contínuo, transcrita nos livros societários. (a) Yoshiaki Fujimori - Presidente e Adjar da Cunha dos Santos - Secretário. (aa) p/ Nova Participações S.A. (Yoshiaki Fujimori e Adjar da Cunha dos Santos). p/ Nova Participações Fundo de Investimento em Participações Multissetorial (Carlos Ottonello Lopes). A presente é cópia fiel e extrada de livro próprio da Companhia. Barueri - SP, 21/04/2021. Yoshiaki Fujimori - Presidente. Adjar da Cunha dos Santos - Secretário. JUCESP nº 243.489/21-3 em 25/05/2021 - Gisela Simenna Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.** Artigo 1º. A Nova Engexiv Engenharia e Projetos S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 (LSA), conforme alterada e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sede social e foro na Cidade de Barueri/SP, na Alameda Araguanã, 3571, Terceiro e 1º andar, Alphaville Industrial, CEP 06.455-000 e os seguintes escritórios com capital destacado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). a) Rodovia SC 404, 440, Bloco B, 6º e 8º andar, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-060. b) SHN, Quadra 1, Conjunto A, Bloco F, Sala 202, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70701-050. c) Avenida Marechal Câmara, 160, Conjunto 1610, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-080. d) Rua Professor Lauro Sanches, 48, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP, CEP: 18040-431. e) Avenida Castelo Branco, 183, 3º e 4º andares do Edifício Celso Haddad, Cachoeirinha, Manaus/AM, CEP: 69065-010. f) Rua Ewerton Visco, 280, Sala 516, Salvador/BA, CEP: 41820-022. g) Rua Baltazar Carrasco dos Reis, 872, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80215-160. h) Rua 05, 06, Quadra D, Maracanã, São Luís/MA, CEP: 65091-574. i) Edifício BBVA, Piso 12-01, Avenida Balboa, Panamá. j) Calle Tucuman 1, Piso 4º, Buenos Aires, Argentina. k) Av. Emilio Cerverna, 225, Torre 2, Oficina 402, San Isidro, Lima, Peru. l) Avenida Republica del Salvador N35-128 y Suecia, Edificio Zante, Oficina 201, Quito, Equador. e m) Calle Diqueones de Pereira Plaza R Palmas, 560, Zona Cala Cala, Cochabamba, Bolivia. § Único. A critério da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimentos de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: a) a prestação de serviços de engenharia consultiva relativos a planejamento, estudos de reconhecimento, pre-qualidade, viabilidade técnica, elaboração de anteprojetos e projetos básicos, elaboração de projetos executivos, cálculos de custos, coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços, diligenciamento de compras, operação, manutenção, conservação, inspeção e comissionamento de instalações e equipamentos; preparo de especificações e de editais de licitações; seleção de propostas para a execução de obras e serviços; integração de sistemas, assessoria a processos de privatização, pesquisas, assessoramento e consultoria; participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras; b) projeto, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informática, incluindo equipamentos e programas de computador; suporte técnico, implementação, operação, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; c) integração de empreendimentos ligados às áreas de infraestrutura e indústrias, mediante a coordenação e alocação de recursos de engenharia, construção, montagem e fornecimento de equipamentos e componentes, podendo para isso exercer atividades mercantis de compra, venda, importação e exportação; e d) atuação no projeto, suprimentos, construção e montagem em regime de empreitada integral, de empreendimentos nas áreas de energia, indústrias, transportes de cargas e de passageiros, inclusive terminais, infraestrutura de companhia, sendo o geral. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II - Do Capital e Ações. Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 624.704.205,34 (seiscentos e vinte e quatro milhões, seicentos e quatro mil, duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), divididos em 113.418.508 (cento e treze milhões, quatrocentas e dezesseze mil, quinhentas e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Artigo 6º. Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. Artigo 7º. As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. Sendo os III - Dos Órgãos da Companhia. Seção I - Disposições Gerais. Artigo 8º. São órgãos da Companhia, sendo os dois primeiros de caráter permanente: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e c) Conselho Fiscal. Seção II - Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 9º. Órgão supremo de deliberação da Companhia cujas decisões obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes. Artigo 10. Compete à Assembleia Geral: a) tomar, anualmente, com as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre capital próprio nos acionistas; c) indicar e destituir os membros da diretoria; d) em caso de eventual liquidação, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo também o destituir e realizar o julgamento de suas contas; e) escolher a instituição responsável pela preparação do laudo de avaliação das ações da Companhia; f) aprovar a

E ALENCAR, em segunda-feira, 12 de julho de 2021 13:56:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO

ria N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço autenticacão no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TJPB



Titular

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br



CNPJ: 06.870.900
Cartório Azevedo Bastos

Autenticação Digital Código: 107761207217578730619-1
Data: 12/07/2021 13:54:23
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALT73404-QTPO;



apresentar pedido de recuperação judicial ou de falência; II aprovar investimentos em ativos ou concessões; III aprovar a celebração de atos, contratos, operações com constituição de ônus reais, obtenção ou prestação de empréstimos e garantias de valor igual ou superior à 1.000.000,00 (um milhão de reais); Artigo 11. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem §1º. A Assembleia Geral se instalará conforme previsão legal §2º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por um dos acionistas, que indicará outro presente para atuar como secretário de mesa. Artigo 12. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituído financeiramente pelo administrador ou administrador de fundos de investimento com condôminos; § Único. Na hipótese de representação, para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data de realização da respectiva reunião, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. Artigo 13. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos estatutos de convocação. Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo objeto de assentilhamento em ata, cujo extrato deverá ser arquivado no registro de comércio, quando produzir efeitos perante terceiros. Seção III - Diretoria. Artigo 15. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente e demais Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida reeleição. § Único. O processo de eleição e investidura dos membros da Diretoria deve atender aos requisitos mínimos previstos em lei e observar os procedimentos indicados na política de governança corporativa da Companhia. Artigo 16. Compete à Diretoria cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, bem como, praticar todos os atos de representação da Companhia, aos interesses sociais.

GLP R Participações S.A.
CNPJ/MF nº 23.983.062/0001-66

Table with columns for 2020 and 2019. Sections include: Balanço Patrimonial (Assets and Liabilities), Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto (Cash Flow Statement), and Demonstração do Resultado Abrangente (Income Statement). Rows list various financial items like Circulante, Caixa e equivalentes de caixa, Prejuízo líquido do exercício, etc.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 17/06/2021 01:50:47.
Nº de Série do Certificado: EB15FD6D4A3156FBDE40BCE7AEFB849A43CC741
[Ticket: 41708496] - www.imprensaoficial.com.br